

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018


OBJETO: REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES OCIOSAS, LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, COM RETIRADA DE ESTRUTURAS COLAPSADAS, INSERVÍVEIS E ENTULHOS, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA COM PLANTIO DE GRAMA. Às 09h15min do dia 15 do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 048/2018, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

1- SANAVAL MANUTENÇÕES E REPAROS LTDA ME, CNPJ nº 09.599.451/0001-61 (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006), representada pelo Sr. Dilnei Manoel dos Santos Junior, CPF nº 005.682.639-79;


2- SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA ME, (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006), CNPJ nº 14.056.961/0001-22, representada pelo Sr. Roberto de Souza Correa, CPF nº 023.062.039-62;

Os documentos foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro. Após analisada a documentação o Pregoeiro decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes. Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com as propostas de preço. Inicialmente, questionados pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de suas propostas de preço, os representantes das empresas declaram que assumem integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, todas as licitantes declaram que o preço por elas propostos (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirão todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. A empresa **SANAVAL MANUTENÇÕES E REPAROS LTDA ME** cotou o valor de **R\$ 522.487,22 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, a empresa **SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA ME** cotou o valor de **R\$ 512.608,66 (quinhentos e doze mil seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)**. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Considerando o que prevê o item 8 do Edital, foram chamados para a fase de lances do certame os autores das propostas. Após a fase de lances, restou como melhor preço aquele ofertado pela empresa **SANAVAL MANUTENÇÕES E REPAROS LTDA ME**, no valor de **R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)**, iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta representante da empresa **SANAVAL MANUTENÇÕES E REPAROS LTDA ME** afirmou já estar em seu limite orçamentário, não podendo reduzir o valor ofertado. O pregoeiro considerou a proposta **CLASSIFICADA** por estar obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no edital. O Pregoeiro deu continuidade ao certame, abrindo o envelope de habilitação da empresa **SANAVAL MANUTENÇÕES E REPAROS LTDA ME**, passando a ser analisada a sua documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis conforme prevê item 7.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. Oportunizada a palavra aos licitantes o representante da empresa **SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA ME** alega que "o atestado apresentado pela empresa **SANAVAL MANUTENÇÕES E REPAROS LTDA ME** deveria apresentar os itens de demolição e transporte de forma individualizada", em resposta o pregoeiro informa não haver necessidade de discriminação individual dos itens sendo que o atestado compreende e demonstra a execução dos serviços conforme exigido no item 7.2.4 "a" e "b". O Pregoeiro, então, declarou **HABILITADA** a licitante **SANAVAL MANUTENÇÕES E REPAROS LTDA ME**, declarando-a vencedora do certame, com o **valor final de R\$ R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)**. O licitante vencedor foi informado que deve apresentar a proposta equalizada no prazo de 02 (dois) dias úteis. Questionados pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, o representante da empresa **SOUZA E CORREA SERVIÇOS LTDA ME**, manifestou interesse em interpor recurso alegando que a empresa **SANAVAL MANUTENÇÕES E REPAROS LTDA ME** não atende ao item 7.2.4. II alíneas "a" e "b" por não apresentar os itens de forma individualizada e não juntar Certidão de Acervo Técnico". O Pregoeiro informou assim como, realizou a leitura em voz alta das exigências estabelecidas no item 7.2.4 do edital, esclarecendo que o item alegado pela recorrente não exige a apresentação de Certidão de Acervo Técnico, mas tão somente o atestado conforme prevê em seu item II, assim como as exigências para comprovação de qualificação técnica estão descritas com clareza nas alíneas "a" e "b" não fazendo referência ou exigência de demonstrar de forma individual cada parcela indicada, mas sim comprovar de forma integral o que propõe o edital, alerta ainda a possibilidade de sanções previstas no item 17 do edital. Diante disso, nos termos do item 11.2 do Edital, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde já franqueada vistas ao processo pelo recorrente caso assim desejar, Sendo, na sequência, ofertado o mesmo prazo para


apresentação das contrarrazões recursais. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes credenciadas.




Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.



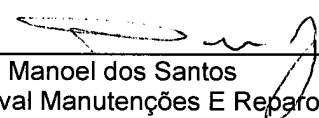
Izabel F. Cavalcante - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



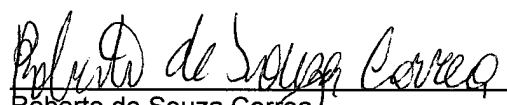
Ricardo Silva Berto – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Kelvin Medeiros Duhart – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba



Dilnei Manoel dos Santos
Sanaval Manutenções E Reparos Ltda Me



Roberto de Souza Correa
Souza E Correa Serviços Ltda Me